



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78760-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita em exercício, Sra. **LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.965.221-1 SSP/PR e CPF sob o nº 425.015.399-15, residente e domiciliada à Rua Teófilo Alves Ribeiro, 300, bairro Santa Maria Bertila e a empresa **ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152**, nome fantasia **SWING NOVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.541.573/0001-23, estabelecida na Rua Generoso Ponce, nº 476, Centro, email: fefe10_gga@hotmail.com, telefone (66) 99986-2465, município de Guiratinga/MT, CEP 78.760-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **ALEPH NUNES ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 051.060.851-52, residente e domiciliado na Rua Generoso Ponce, nº 476, Centro, Guiratinga/MT, CEP 78.760-000, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, homologado em 22/01/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 24/01/2024, ano 13, nº 3257, página 78, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SHOWS MÚSICAIS, PARA O EVENTO GUIRAFOLIA 2024, NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, conforme solicitação e estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW DA BANDA SWING NOVO, NOS DIAS 10 E 11 DE FEVEREIRO, COM DURAÇÃO DE 2H E 30 MIN CADA DIA.	SERV.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Aleph Nunes Almeida
Leonor Bassi Martini

Shirley



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 001/2023;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 DIAS**, sendo de **24 DE JANEIRO DE 2024 A 23 DE MARÇO DE 2024**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

3.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento que ocorrerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela **contratada** na nota fiscal.

3.3. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

3.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

Caliph *Zednes* *B* *99* *fm*



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

3.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município de Guiratinga na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.6. Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
12	09001	463	13.392.0041-1.088 - 339039	1500

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

aleph *[assinatura]* *B* *g*

gm



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

7.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

Alcyon

Edson

B 9

fnis



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- II)** atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III)** alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- IV)** reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- V)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI)** efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- VII)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VIII)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- IX)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- X)** comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XI)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- XII)** paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

aleph *del-rey* *b* *s* *gms*



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- XIII)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XIV)** submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- XV)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVI)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- XVII)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- XIX)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do fiscal de contrato;
- XX)** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- XXI)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XXII)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXIII)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

alexsh

zelmes

β 9

gim



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- XXIV)** entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- XXV)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XXVI)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XXVII)** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XXVIII)** executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- XXIX)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
- XXX)** não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- XXXI)** arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- XXXII)** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XXXIII)** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. No caso da contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

aleph
20/01/21
b
g
sin



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

10.2. A recusa da licitante vencedora em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

10.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como servidor responsável pela fiscalização o sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, especialmente designado para este fim através da **portaria nº 238, de 19/12/2023**, sendo permitida a contratação de terceiros para assistí-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos

Relmes Souza da Silva
[Assinatura]
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

Guiratinga/MT, 24 de janeiro de 2024.

Leonora Bassi Martini
LEONOR DE FÁTIMA BASSI MARTINI
Prefeita Municipal em exercício
CONTRATANTE

Aleph Nunes Almeida
ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152
Aleph Nunes Almeida
CONTRATADA

Testemunhas:

Isismayara G. Mendes
ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94

Maria Aparecida Souza Guimarães
MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:

Relmes Souza da Silva
RELMES SOUZA DA SILVA
CPF nº 830.734.421-20



Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 19/01/2024, solicitando 30 (trinta) dias de férias. Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/01/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Sinderlei Bernardo de Souza, portador do CPF nº 531.923.891-68, ocupante do cargo de Gari, com matrícula funcional nº 1716, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/02/2024 e o término será no dia 01/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
001/2024	17/01/2024	Pref. Mun. Guiratinga	OXIGÊNIO MODELO IND. E COM. DE GASES LTDA	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de recargas de oxigênio medicinal, conforme condições estabelecidas no edital do pregão presencial nº 4/2023, ata de registro de preços nº 005/2023, bem como especificações e quantitativos discriminados no relatório de saldo de produtos emitido pelo departamento de compras.	R\$ 116.519,00	17 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025
002/2024	23/01/2024	Pref. Mun. Guiratinga	SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDA	Contratação de empresa do ramo de shows musicais, para o evento Guirafolia 2024, onde os serviços serão prestados nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 no município de Guiratinga-MT, conforme solicitação e estudo técnico preliminar da secretaria municipal de cultura e turismo.	R\$ 55.000,00	23/01/2024 até 22/03/2024
003/2024	24/01/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152	É objeto do presente a contratação de empresa do ramo de shows musicais, para o evento Guirafolia 2024, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2024, no município de Guiratinga/MT, conforme solicitação e estudo técnico preliminar da secretaria municipal de cultura e turismo.	R\$ 12.000,00	24 de janeiro de 2024 a 23 de março de 2024